



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 109,

de 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre a inclusão do município de Valente, Estado da Bahia, no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o município de Valente, Estado da Bahia, assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL.

Parágrafo único. O sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º. Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSISAL.

§ 1º. O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretarias:

- I - saúde;
- II - educação;
- III – meio ambiente;
- IV – infraestrutura;
- V – assistência social;
- VI – Procurador do município.

§ 2º. Deverá ser incluído no comitê diretor um representante da procuradoria do município.

§ 3º. Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º. As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizadas no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º. Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do CONSISAL.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Este decreto só poderá ser revogado mediante apresentação de lei municipal de resíduos sólidos que desconsidere a gestão compartilhada de resíduos sólidos entre municípios consorciados.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 17 de julho de 2023.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito